



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer n.º 163-COGSI/SEAE/MF

Brasília, 17 de maio de 2002.

Referência: Ofício n.º 4944/2001/SDE/GAB, de 29 de novembro de 2001.

Assunto: Ato de Concentração n.º 08012.007378/2001-04.

Requentes: CPFL Geração de Energia S/A, VBC Energia S/A e Serra da Mesa Energia S/A.

Operação: Alienação, para a CPFL Geração de Energia S/A, de participações no capital social de empresas da VBC Energia S/A e Serra da Mesa Energia S/A.

Recomendação: Aprovação, sem restrições.

Versão: pública

Procedimento Sumário

A Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça, solicita à SEAE, nos termos do art. 54, § 4º, da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração envolvendo as empresas CPFL Geração de Energia S/A, VBC Energia S/A e Serra da Mesa Energia S/A.

“O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC. Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei. A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.”

1. REQUERENTES

1. A VBC Energia S/A (“VBC”) foi constituída em março de 1997 por meio de uma associação entre os grupos Votorantim, Bradesco e Camargo Corrêa, com o objetivo de explorar empreendimentos no setor de energia elétrica (geração, transmissão, distribuição e comercialização). O seu faturamento em 2000 foi de R\$ 1.930.526 mil.

2. A Serra da Mesa Energia S/A (“Serra da Mesa”) é uma empresa controlada pela VBC, que possui 93,93% do seu capital social, sendo o restante (7,07%) pertencente a empresa 521 Participações S/A. Participa do aproveitamento hidrelétrico de Serra da Mesa em parceria com Furnas – Centrais Elétricas S/A, detentora da concessão. A Serra da Mesa detém 35,48% do capital social total e 33,49% do votante da Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL. O seu faturamento em 2000 foi de R\$ 161.850 mil.

3. A CPFL é uma das grandes distribuidoras de energia elétrica do país que, após a sua privatização (novembro de 1997), passou o seu controle acionário para a VBC juntamente com a empresa Bonaire (cujos controladores indiretos são fundos de pensão) e a empresa 521 Participações S/A (cujo capital é dividido entre o Fundo Mútuo de Investimento em Ações Carteira Livre – BB Carteira Livre I, com 81,51%, e o Fundo de Investimento Financeiro – BB Renda Fixa IV, com 18,49%, ambos gerenciados pelo Banco do Brasil). A Tabela 1 apresenta a composição acionária da CPFL, cujo faturamento foi de R\$ 20.104 mil em 2000.

Tabela 1

Composição do Capital Social da CPFL		
Acionistas	% sobre capital votante	% sobre capital total
Serra da Mesa Energia	33,49	35,48
521 Participações S/A	27,55	27,14
Bonaire Participações	12,09	11,91
Draft II Participações	21,21	20,89
Outros	5,66	4,58
Total	100,00	100,00

Fonte: Requerentes.

2. DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

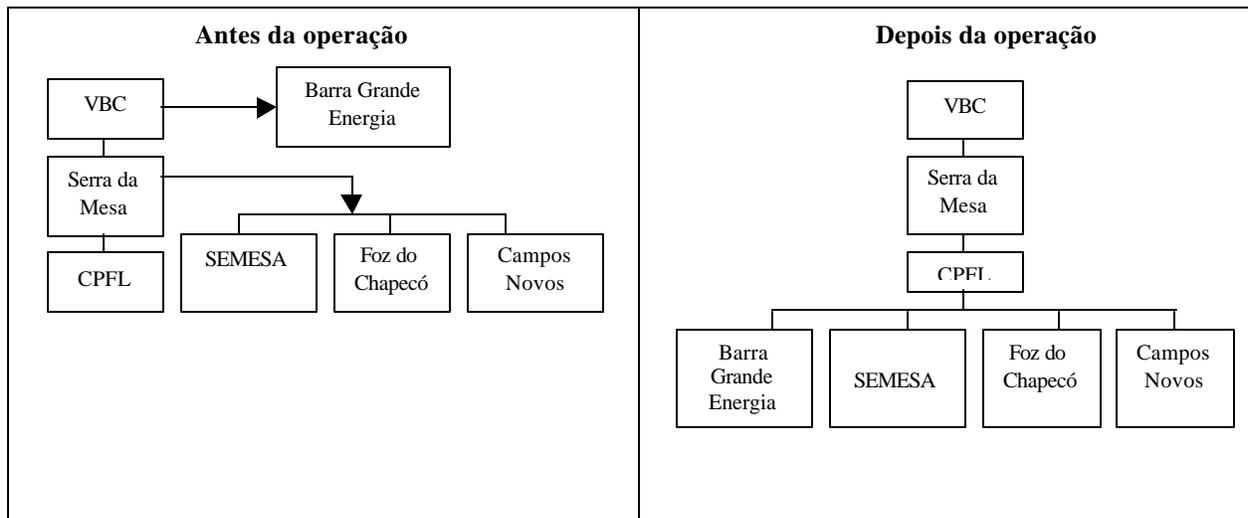
4. A operação ocorreu no dia 07 de novembro de 2001 com valor aproximado de R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) e consistiu:

a. Na capitalização por Serra da Mesa de sua subsidiária SEMESA S.A. (“SEMESA”), sociedade de propósito específico a qual serão transferidos todos os ativos de geração relativos à Usina Hidrelétrica de Serra da Mesa e à concessão da Usina Hidrelétrica de Ponte do Silva, atualmente detidos por Serra da Mesa, por meio da conferência de bens, direitos e obrigações para o aumento do capital de SEMESA;

b. Alienação para a CPFL da totalidade das participações detidas por Serra da Mesa no capital social das empresas SEMESA, Foz do Chapecó Energia S.A e Campos Novos Energia S.A., representativas de respectivamente 99%, 67% e 67% do capital social das referidas empresas;

c. Alienação para a CPFL da totalidade da participação de 99% do capital social da empresa Barra Grande Energia S.A. detida pela VBC.

5. Os organogramas abaixo demonstram a situação das requerentes antes e após a operação:



3. SETORES DE ATIVIDADES DAS EMPRESAS ENVOLVIDAS

6. As empresas envolvidas na operação em tela atuam no setor de energia elétrica, onde a VBC possui empreendimentos na geração, distribuição e comercialização de energia, através da Serra da Mesa e da CPFL.

4. OBSERVAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO

7. Trata-se de uma reestruturação societária, sem alteração do controle acionário. Conforme analisado, a operação consiste na alienação para a CPFL de participações acionárias em empresas da Serra da Mesa e da VBC, onde a CPFL é controlada pela Serra da Mesa que por sua vez é controlada pela VBC.

5. RECOMENDAÇÃO

8. Do exposto, recomenda-se a aprovação da operação sem restrições.

À consideração superior.

Symone Oliveira Lima
Assistente Técnica

Pricilla Maria Santana
Coordenadora-Geral de Serviços Públicos e Infra-estrutura

De acordo.

Claudio Monteiro Considera
Secretário de Acompanhamento Econômico